LEI Nº 2.651 DE 28 DE MARÇO DE 2005.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE O FEST GOSPEL EVANGÉLICO DE ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o FEST GOSPEL EVANGÉLICO DE ALEGRE, a ser comemorado, anualmente, na quarta semana que antecede o feriado nacional de "Corpus Christi".

Parágrafo Único – A data comemorativa prevista no caupt deste artigo passa a integral o Calendário Oficial de Eventos do Município de Alegre.s recursos transferidos às referidas entidades supra relacionadas só poderão ser aplicados, exclusivamente, para despesas de custeio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 28 de março de 2005.

DJALMA DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.